

**PROJETO LEI EXECUTIVO 99/2014**

"Altera destinação de Área Institucional que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação da 2ª ÁREA INSTITUCIONAL, Quadra B-03, localizada no Bairro B, no Loteamento Parque União, no Município de Chapadão do Sul – MS, Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul – MS ob nº 1888, de “reservado e destinado a uma ESCOLA” para “reservado e destinado a um CENTRO ESPORTIVO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 19 de Setembro de 2014

---

Poder Executivo

.(a)

